



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO**  
Secretaria da Administração

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025**  
**PROCESSO Nº 036/2025**  
**EDITAL**

O **Município de Centenário/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 93.539.238/0001-44, com sede à Avenida Antônio Menegatti - 845, centro, por intermédio do Departamento de Compras e Licitações, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de Julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	<b>26/03/2025, ÀS 17H, HORÁRIO DE BRASÍLIA.</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E	<a href="mailto:licita@centenario.rs.gov.br">licita@centenario.rs.gov.br</a>
LINK PUBLICAÇÃO:	<a href="https://centenario.rs.gov.br/pg.php?area=PUBLICAC OES&amp;ano=2024">https://centenario.rs.gov.br/pg.php?area=PUBLICAC OES&amp;ano=2024</a>

**1. OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de limpeza de caixas d'água, desratização, dedetização e controle de endemias.

Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**2.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, constantes na lei de meios em execução.

**3. DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO:**

**3.1.** O valor máximo estimado para a ser pago pelos serviços será de:

ITEM	QUANT. UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO REFERENCIA
01	01 Unid.	Contratação de serviços de desinsetização (limpeza de caixa de água) e desratização, a ser efetuada nos prédios do município, sendo: CRAS e a antiga CRT (uso da Assistência Social e Educação).	1.680,00
02	01 Unid.	Contratação de serviços de desinsetização (limpeza de caixa de água) e desratização, a ser efetuada nos prédios do município, sendo: Ginásio de Esportes e Prefeitura Municipal.	1.940,00
03	01 Unid.	Contratação de serviços de desinsetização (limpeza de caixa de água) e desratização, a ser efetuada no prédio Secretaria de Obras (garagem).	1.280,00



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO**

Secretaria da Administração

04	01 Unid.	Contratação de serviços de desinsetização (limpeza de caixa de água) e desratização, a ser efetuada no prédio do abatedouro municipal.	1.450,00
05	01 Unid.	Contratação de serviços de controle de pragas em vias públicas do município.	15.350,00
06	01 Unid.	Contratação de empresa por empreitada global para execução de serviços de combate e controle biológico do mosquito-da-dengue ( <i>Aedes aegypti</i> ), no perímetro urbano e perímetro rural nos córregos de Lajeado Maria, Lajeado Valeriano, Rio Branco, Três Barras, Lajeado Mambira, Lajeado Veado, Lajeado André, Lajeado Liso, Vila Hortência, São Marcos e na cidade.	25.890,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>			47.590,00

**4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:**

4.1. O presente Processo de Dispensa de Licitação ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS**, a partir da Data de divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: [licita@centenario.rs.gov.br](mailto:licita@centenario.rs.gov.br), preferencialmente fazendo referência à **DISPENSA**.

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

Dia: **26 de março de 2025, às 17:00 horas.**

**4.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:**

4.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – cartão CNPJ;

4.2.2. Contrato Social em vigor (consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; estatuto social devidamente registrado acompanhado da última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis ou sem fins lucrativos. quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; certificado da condição de microempreendedor individual – MEI;

4.2.3. Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa De Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4. Certidão de Regularidade Junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.5. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.6. Certidão Negativa de Débitos Junto ao FGTS;

4.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8. Cópia da Cédula de Identidade dos Sócios da Empresa ou dos Representantes das Entidades (RG).



# Estado do Rio Grande do Sul

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO**

Secretaria da Administração

### **4.3. PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

**4.3.1.** A proposta de preço deverá ser apresentada preferencialmente no modelo constante no ANEXO II deste Edital.

**4.3.2.** As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste certame serão desconsideradas, julgando-se pela desclassificação.

**4.3.3.** Os preços ofertados não poderão exceder valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela Administração.

### **5. DA ENTREGA E DO PAGAMENTO**

**5.1.** Os serviços após executados deverão conforme locais descritos, no município de Centenário-RS.

**5.2.** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após apresentação da nota fiscal.

**5.3.** Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

### **6. DA VIGÊNCIA**

**6.1.** O contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos na forma da lei.

### **7. DAS OBRIGAÇÕES**

#### **7.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**a)** Efetuar fiscalização, colocado à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta, edital e contrato.

**b)** Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no objeto, fixando prazo para a sua correção.

**c)** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

**d)** Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto.

**e)** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

**f)** Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto.

**g)** Efetuar o pagamento devido pela perfeita entrega do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato

**h)** Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo.

**i)** Fazer deduzir diretamente de fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento.

**j)** Atuar como poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a Administração a qualquer tempo, resguardando à CONTRATADA de seus direitos adquiridos.

#### **7.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**a)** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado.



# Estado do Rio Grande do Sul

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO**

### Secretaria da Administração

**b)** Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

**c)** Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se

a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

**d)** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência.

**e)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**f)** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

**g)** Realizar a entrega do objeto em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

**h)** A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

**i)** O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

## **8. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**8.1.** Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

**8.2.** A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

**8.3.** Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

## **9. DAS SANÇÕES**

**9.1.** Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

**a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**c)** Dar causa à inexecução total do contrato;

**d)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO**  
Secretaria da Administração

- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021:**

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

**10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 10.1. Poderá a Administração Municipal, através do Prefeito, revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 10.2. A Administração Municipal deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 10.3. A anulação do processo, não gera direito à indenização.
- 10.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma.

Centenário, 24 de março de 2025.

Genoir Marcos Florek  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO**

Secretaria da Administração

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERENCIA**

**1 – OBJETO**

O presente tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para administração, visando a execução dos serviços de limpeza de caixas d'água, desratização, dedetização e controle de endemias.

**2 – JUSTIFICATIVA**

A contratação de empresa especializada, para execução de serviços de limpeza de caixas d'água, desratização, dedetização e controle de endemias.

**A cotação do item abaixo não poderá ter valor superior ao Preço de Referência, sob pena de desclassificação da empresa que cotou o referido item.**

**3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, constantes na lei de meios em execução.

**4. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

Os serviços deverão ser feitos no municio de centenário.

**5. JULGAMENTO (RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR)**

O critério de julgamento das propostas financeiras será o de menor preço, desde que sejam cumpridas as exigências do presente Termo de Referência.

**6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

O prazo de vigência do contrato é de 30 (trinta) dias, podendo ser renovado até o limite de valor disposto pela Lei nº 14.133/21.

**7. VALOR ESTIMADO**

**7.1.** O valor máximo estimado para a ser pago pelos serviços será de:

ITEM	QUANT. UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO REFERENCIA
01	01 Unid.	Contratação de serviços de desinsetização (limpeza de caixa de água) e desratização, a ser efetuada nos prédios do município, sendo: CRAS e a antiga CRT (uso da Assistência Social e Educação).	1.680,00
02	01 Unid.	Contratação de serviços de desinsetização (limpeza de caixa de água) e desratização, a ser efetuada nos prédios do município, sendo: Ginásio de Esportes e Prefeitura Municipal.	1.940,00
03	01 Unid.	Contratação de serviços de desinsetização (limpeza de caixa de água) e desratização, a ser efetuada no prédio Secretaria de Obras (garagem).	1.280,00



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO**  
Secretaria da Administração

04	01 Unid.	Contratação de serviços de desinsetização (limpeza de caixa de água) e desratização, a ser efetuada no prédio do abatedouro municipal.	1.450,00
05	01 Unid.	Contratação de serviços de controle de pragas em vias públicas do município.	15.350,00
06	01 Unid.	Contratação de empresa por empreitada global para execução de serviços de combate e controle biológico do mosquito-da-dengue ( <i>Aedes aegypti</i> ), no perímetro urbano e perímetro rural nos córregos de Lajeado Maria, Lajeado Valeriano, Rio Branco, Três Barras, Lajeado Mambira, Lajeado Veado, Lajeado André, Lajeado Liso, Vila Hortência, São Marcos e na cidade.	25.890,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>			<b>47.590,00</b>

Observação.:

01 - Deverão ser aplicados produtos para o combate de moscas, mosquitos, baratas, traças, aranhas, formigas, pulgas, roedores, entre outros.

02 - A empresa deverá possuir pessoas treinadas e equipadas, com todos os E.P.I necessários para a realização de todos os serviços com segurança.

– Deverão ser usados.

**LARVICIDA:** MICROTAG – BTI (BACILLUS THURINGIENSIS VAR. ISRAESENSIS)

**INSETICIDA:** - Inseticida LAMBDA IC 25 Litro.

**EQUIPAMENTOS USADOS**

➤ Pulverizadores elétricos, com alcance de no mínimo 15 metros;

➤ Buriador de Pressão Tipo Lava jato, de no mínimo 3.500 Libras de Pressão. Para Efetuar a Aplicação do Produto

➤ Macacões devidamente identificados (com o nome da empresa);

➤ Máscaras contra gases.

➤ Luvas e óculos de proteção e botinas

03 – Deverá ser fornecido certificado de garantia de seis (6) meses, para cada local em que forem realizados os serviços, conforme normas da Secretaria de Saúde e do Meio Ambiente.

**1.2.** Será de inteira responsabilidade do ofertante o preço cotado, não se levando em consideração reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura das propostas.

**1.3.** No valor a ser cotado, os licitantes deverão contemplar toda e qualquer espécie de despesas, tais como: administrativa, pessoal, tributária, deslocamento, dentre outras.

**1.4.** A entrega dos produtos será no prazo de até 30 (trinta) dias, podendo ser renovado por iguais ou sucessivos períodos, mediante a emissão de aditivo contratual.

## **8. DA BUSCA POR PROPOSTAS ADICIONAIS MAIS VANTAJOSAS**

Visando cumprir o § 3º do art. 75, da Lei 14.133/2021, a municipalidade antes de proceder à contratação de qualquer empresa fará publicar no site oficial aviso de dispensa, este Edital, contendo relação de documentos de habilitação, proposta e Contrato, para que empresas interessadas possam no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentar suas propostas orçamentárias. Objetiva-se assim, a busca por propostas mais vantajosas à administração municipal, desde que as empresas atendam aos requisitos exigidos para a prestação dos serviços e após, apresentem os documentos necessários de habilitação.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO**

Secretaria da Administração

### **9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

As propostas poderão ser encaminhadas para o e-mail [licita@centenario.rs.gov.br](mailto:licita@centenario.rs.gov.br) ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até às 17h do dia 26 de março de 2025.

### **10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO.**

Para estar tecnicamente habilitada a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – cartão CNPJ;
- b) Contrato Social em vigor (consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; estatuto social devidamente registrado acompanhado da última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis ou sem fins lucrativos. quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; certificado da condição de microempreendedor individual – MEI;
- c) Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa De Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de Regularidade Junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- f) Certidão Negativa de Débitos Junto ao FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Cópia da Cédula de Identidade dos Sócios da Empresa ou dos Representantes das Entidades (RG).

### **11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

A gestão para execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Secretário Municipal de Saúde e do Agente de Contrato do Município de Centenário.

### **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

As manifestações de interesse e propostas, acompanhadas dos documentos exigidos pelo art. 68, da lei nº 14.133/21, deverão ser encaminhados para o e-mail [licita@centenario.rs.gov.br](mailto:licita@centenario.rs.gov.br) ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até às 17h do dia 26 de março de 2025.

Centenário, 24 de março de 2025.

**Genoir Marcos Florek**  
**Prefeito Municipal**



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO**  
Secretaria da Administração

**ANEXO II**

**PROPOSTA DE PREÇO**

Nome Proponente: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Nome do responsável: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_

**1.1. Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de limpeza de caixas d'água, desratização, dedetização e controle de endemias.**

ITEM	QUANT. UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	01 Unid.	Contratação de serviços de desinsetização (limpeza de caixa de água) e desratização, a ser efetuada nos prédios do município, sendo: CRAS e a antiga CRT (uso da Assistência Social e Educação).		
02	01 Unid.	Contratação de serviços de desinsetização (limpeza de caixa de água) e desratização, a ser efetuada nos prédios do município, sendo: Ginásio de Esportes e Prefeitura Municipal.		
03	01 Unid.	Contratação de serviços de desinsetização (limpeza de caixa de água) e desratização, a ser efetuada no prédio Secretaria de Obras (garagem).		
04	01 Unid.	Contratação de serviços de desinsetização (limpeza de caixa de água) e desratização, a ser efetuada no prédio do abatedouro municipal.		
05	01 Unid.	Contratação de serviços de controle de pragas em vias públicas do município.		
06	01 Unid.	Contratação de empresa por empreitada global para execução de serviços de combate e controle biológico do mosquito-da-dengue (Aedes aegypt), no perímetro urbano e perímetro rural nos córregos de Lajeado Maria, Lajeado Valeriano, Rio Branco, Três Barras, Lajeado Mambira, Lajeado Veado, Lajeado André, Lajeado Liso, Vila Hortência, São Marcos e na cidade.		
<b>VALOR TOTAL R\$</b>				

Observação.:

01 - Deverão ser aplicados produtos para o combate de moscas, mosquitos, baratas, traças, aranhas, formigas, pulgas, roedores, entre outros.

02 - A empresa deverá possuir pessoas treinadas e equipadas, com todos os E.P.I necessários para a realização de todos os serviços com segurança.

– Deverão ser usados.

**LARVICIDA:** MICROTAG – BTI (BACILLUS THURINGIENSIS VAR. ISRAELENIS)

**INSETICIDA:** - Inseticida LAMBDA IC 25 Litro.

**EQUIPAMENTOS USADOS**



Estado do Rio Grande do Sul  
***PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO***  
Secretaria da Administração

- Pulverizadores elétricos, com alcance de no mínimo 15 metros;
  - Butilador de Pressão Tipo Lava jato, de no mínimo 3.500 Libras de Pressão. Para Efetuar a Aplicação do Produto
  - Macacões devidamente identificados (com o nome da empresa);
  - Máscaras contra gases.
  - Luvas e óculos de proteção e botinas
- 03 – Deverá ser fornecido certificado de garantia de seis (6) meses, para cada local em que forem realizados os serviços, conforme normas da Secretaria de Saúde e do Meio Ambiente.

Local e data:

---

Nome:

RG:

CPF: